REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 133/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) a economia vem sendo afetada em razão da pandemia da COVID-19;

b) veículos usados para trabalhos ou prestação de serviços tipo táxis são de até 8 (oito) anos;

c) a crise impossibilitou a troca ou renovação dos veículos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, suspender apreensões de veículos tipo Táxi, em virtude da idade do veículo acima do estipulado pela lei, até a recuperação dos danos financeiros causados pela crise financeira mundial e pela Covid-19, o que impossibilitou a renovação dos veículos.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Randerson Leal**

Silvio Humberto